



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 119, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra, aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O Regimento Interno será elaborado por uma Comissão Especial, composta pelas Bancadas Partidárias com assento a esta Casa, proporção de 50% (cinquenta por cento) das mesmas, e a Mesa Diretora.

§ 1º - A Comissão Especial criada no caput deste artigo, terá os seus trabalhos coordenados pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra e, dentre os demais membros, serão escolhidos 02 relatores.

§ 2º - Quando o percentual de que trata o caput deste Artigo estabelecer um número fracionado, o mesmo será reduzido.

§ 3º - Será assegurada às Bancadas com representatividade mínima, a sua participação na referida Comissão.

Art. 2º - O Regimento Interno da Câmara Constituinte.

Art. 3º - O Regimento Interno da Câmara que elabora a Lei Orgânica do Município, será votado por maioria absoluta dos Membros' da Câmara Constituinte, através do Processo Nominal de Votação.

Art. 4º - A Comissão Especial criada no Caput deste artigo, terá os seus trabalhos coordenados pelo Presidente da Mesa da Câmara Municipal da Serra, e dentre os demais membros serão escolhidos 02 Relatores.

Art. 5º - A Comissão Especial reunir-se-á sempre com no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, e suas deliberações tomadas por maioria simples.

Art. 6º - A Comissão Especial, terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para apresentar Projeto de Resolução do Regimen-
to Interno da Câmara Constituinte da Lei Orgânica Municipal. *J.L. ...*



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único - Não havendo o cumprimento do prazo deste artigo, caberá ao Presidente Coordenador apresentar projeto alternativo de Resolução do Regimento Interno da Câmara Constituinte.

Art. 7º - Durante a elaboração do Projeto de Resolução do Regimento da Câmara Constituinte, deverão ser considerados, as sugestões das entidades Populares e Representativas do Município.

Art. 8º - Os Debates e as deliberações a cerca do Projeto de Regimento Interno, terão os seguintes procedimentos:

Parágrafo 1º - Findo o prazo para entrega do projeto de Resolução de Regimento Interno pela Comissão Especial referido' no artigo 5º - A Mesa Diretora publicará em avulso, as propôstas apre^{sentadas}.

Parágrafo 2º - A Mesa Diretora incluirá na ordem do dia, o Projeto apresentado pela Comissão Especial.

Parágrafo 3º - Caso receba emendas durante a 1ª discussão, o Projeto irá para o Presidente da Câmara, que, juntamente com os relatores, emitirá pareceres sobre as emendas no prazo de 24 horas' e em seguida será incluída na ordem do dia para segunda discussão.

Parágrafo 4º - Durante a discussão, cada Vereador poderá falar pelo prazo de 05 (cinco) minutos, com cessão da palavra à excessão dos relatores, que poderão falar pelo prazo de 10(dez) minutos cada um;

Parágrafo 5º - Encerrada a fase de discussão proceder-se-á a votação, que poderá ser realizada "in totum" ou em partes' por iniciativa da Mesa ou de qualquer Vereador, ouvido o Plenário.

Parágrafo 6º - As emendas serão votadas separadamente, uma a uma.

Parágrafo 7º - Procedida a votação na segunda discussão, será o Projeto de Resolução encaminhado ao Presidente, que junto com os relatores farão a redação final, que deverá ser feita em 24 horas, quando será submetida ao plenário da primeira sessão subsequente aprovada a Redação final, o Presidente terá o prazo de 24 horas para a Promulgação.

.../



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo 9º - Fica estabelecido o calendário a seguir a elaboração e aprovação do Regimento Interno até a instalação da Mesa Diretora da Câmara Constituinte.

I - Até dia 23 de Novembro próximo, para a entrega do Projeto de Resolução do Regimento Interno da Câmara Constituinte da Lei Orgânica Municipal, pela Comissão Especial;

II - 24 de Novembro, 1ª (primeira) discussão e apresentação de prováveis emendas;

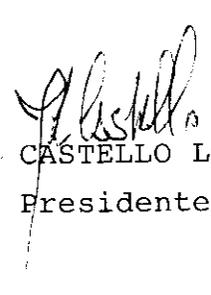
III - 27 de novembro, apresentação de pareceres do Presidente e dos relatores das emendas, porventuras apresentadas na primeira discussão;

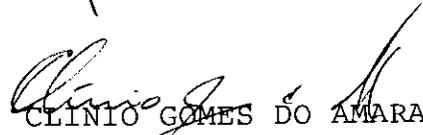
IV - dia 28 de novembro, Sessão para apreciação em segunda discussão e votação, se necessário for;

V - Dia 30 de novembro, discussão e votação da Mesa Diretora da Câmara Constituinte da Lei Orgânica Municipal.

Art. 10 - As Sessões estabelecidas nesta Resolução, não serão remuneradas.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 06 de novembro de 1989.


JOÃO LUIZ CASTELLO LOPES RIBEIRO
Presidente


CLÍNIO GOMES DO AMARAL
1º Secretário